



Câmara Municipal de São Paulo

PL 79 / 2010

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei pretende apontar para a necessidade da função executiva incluir em seus programas de doação de sangue, servindo como estímulo para que a pessoa além de compreender a necessidade da doação de sangue, envolvido por políticas públicas que trate de forma desigual o doador de sangue, beneficiando-os com a taxa diferenciada na taxa de inscrição em concurso público em âmbito municipal.

Ele irá beneficiar os doadores de sangue em centro de coleta conveniado ao Sistema Único de Saúde, isentando parcial ou integral da taxa de inscrição, podendo ser válida por seis meses seguintes da terceira doação, o candidato a concurso público municipal que tiver doado ao menos três vezes ininterrupto no período de um ano, atendendo os critérios e orientações do Banco de Sangue para as condições de doador.

O programa deve vir no sentido de estimular que os seus munícipes passem a ser doadores regulares, com isso, buscar suprir as necessidades encontradas pelo banco de sangue.

Apesar de inúmeras campanhas em prol desse gesto humanitário, o brasileiro em geral ainda não está acostumado a doar sangue com regularidade. Assim são comuns parentes e amigos de pacientes serem acionados para doar sangue em casos emergenciais.

Nestas ocasiões geralmente são familiares que se comprometem em indicar doadores, porque boa parte dos hospitais não dispõe de estoque de sangue para atender a demanda.